

A T A N.º. 01/2020

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA REALIZADA NO DIA
09 DE JANEIRO DE 2020-----**

- - - Aos nove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência de Manuel Rodrigues Lopes com a presença dos Srs. Vereadores, Elisabete Maria Lourenço Araújo Domingues, José Manuel Temporão Monte, Mário Rui Pinto de Oliveira, Lígia Augusta Lopes Pereira e Dora Marisa Alves Guterres. Verificada a falta das Sras. Vereadoras Liliana Mateus Fernandes Cerqueira e de Anabela de Jesus Sousa Rodrigues por motivos profissionais, foram as mesmas justificadas por unanimidade. A Sra. Vereadora Anabela Rodrigues foi substituída no exercício das suas funções, nos termos do artigo 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, por Dora Marisa Alves Guterres. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas dez horas.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciado o período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente da Câmara Municipal após saudar todos os presentes e antes de dar a palavra aos Vereadores para as suas intervenções começou por desejar a todos os presentes e aos valencianos uma feliz ano de 2020. Seguidamente tomou a palavra a Sra. Vereadora Lígia Pereira para perguntar qual a razão de ter sido anulado o procedimento concursal para técnico superior na área funcional de Ciências Humanas e Sociais e na última reunião de câmara, realizada no passado dia 26 de dezembro de 2019, ter vindo a reunião de câmara autorização para a abertura de um procedimento concursal para a mesma área funcional. De seguida referiu que existem queixas em relação às refeições escolares,

A T A N.º. 01/2020

quer quanto á qualidade quer quanto à quantidade. Disse saber que não há muitas empresas a fornecerem refeições escolares mas que se deveria ponderar um pouco sobre este assunto e talvez aumentar um pouco mais o preço e prestar um serviço de qualidade. _____

A estas questões o Sr. Presidente da Câmara começou por responder que em relação à anulação do procedimento concursal o mesmo ficou a dever-se ao facto de ter sido aberto sem ter sido previamente autorizado pela Câmara Municipal por isso é que na última reunião de câmara veio para autorização um procedimento concursal para a mesma área funcional. Em relação à cantina da escola sede do Agrupamento referiu que começou a funcionar, através de uma empresa, no dia seis de janeiro corrente e tem conhecimento que nos dois primeiros dias houve alguns constrangimentos mas ontem já tudo estava resolvido e as crianças ficaram satisfeitas com a refeição. Mas também é verdade que em questão de alimentação não é possível agradar a toda a gente. No entanto, irão estar atentos ao desenrolar da atividade da empresa prestadora do serviço. _____

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. _____

A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião de Câmara realizada no dia vinte e seis de dezembro de dois mil e dezanove, pelo que a mesma irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pela Secretária da respetiva reunião. Os Srs. Vereadores Mário Rui Pinto de Oliveira e Dora Marisa Alves Guterres não tomaram parte na votação por não terem estado presentes na reunião a que a ata respeita. _____

PONTO 2 – GRUPO FOLCLÓRICO DE GANFEI – TERMO DE PARCERIA – RATIFICAÇÃO – Foi presente para ratificação a renovação do termo de parceria entre a Câmara Municipal e o Grupo Folclórico de Ganfei para a cooperação no de-

A T A N.º. 01/2020

envolvimento de atividades programadas do grupo para 2020, que seguidamente se transcreve: _____

“TERMO DE PARCERIA

O Grupo Folclórico de Ganfei, Associação Juvenil, inscrita no RNAJ/IPJ com o código 2007-00527 e NPC 501629106, com sede no Lugar de Baroso, 20, na freguesia de Ganfei, concelho de Valença, código postal 4930-342, Ganfei VLC, doravante denominada GF Ganfei neste ato representada por Argentina Rosa da Silva Sousa e o Município de Valença, Entidade Pública, com o NIF 506728897, com sede na Praça da República, União das Freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão, concelho de Valença, código postal 4930-702, Valença, doravante denominada Município de Valença, neste ato representada pelo Presidente do Município de Valença, Manuel Rodrigues Lopes, estabelecem o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a cooperação no desenvolvimento de atividades programadas para o ano 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

(RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES)

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I Do GF Ganfei: a organização de atividades, dar apoio logístico ao Município de Valença na prossecução dos seus eventos;

II Do Município de Valença: apoiar a divulgação das atividades promovidas pelo GF Ganfei.

CLÁUSULA TERCEIRA

(VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO)

O presente TERMO DE PARCERIA entra em vigor por um ano a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse dos Parceiros, mediante adenda a estes termos.

CLÁUSULA QUARTA

(AVALIAÇÃO)

Os resultados alcançados com a execução do TERMO DE PARCERIA serão acompanhados e avaliados ao longo do projeto, por ambos os parceiros, de acordo com a seguinte metodologia: no final do ano será feito um relatório detalhado da realização das atividades.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo de Parceria.

Valença, 27 de dezembro de 2019” _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a renovação do termo de parceria. _____

A T A N.º. 01/2020

PONTO 3 – JUDO CLUBE DE VALENÇA – TERMO DE PARCERIA – RATIFICAÇÃO – Foi presente para ratificação a renovação do termo de parceria entre a Câmara Municipal e o Judo Clube de Valença para a cooperação no desenvolvimento de atividades programadas do clube para 2020 que seguidamente se transcreve:

“TERMO DE PARCERIA

O Judo Clube de Valença, Associação Juvenil, inscrita no RNAJ/IPJ com o código 2016-00088 e NPC 503782580, com sede na Junta de Freguesia de Arão, na Rua da Igreja, na União das Freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão, concelho de Valença, código postal 4930-017, Arão VLC, doravante denominada Juvalença neste ato representada por Argentina Rosa da Silva Sousa e o Município de Valença, Entidade Pública, com o NIF 506728897, com sede na Praça da República, União das Freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão, concelho de Valença, código postal 4930-702, Valença, doravante denominada Município de Valença, neste ato representada pelo Presidente do Município de Valença, Manuel Rodrigues Lopes, estabelecem o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a cooperação no desenvolvimento de atividades programadas para o ano 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

(RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES)

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I Do Juvalença: a organização de atividades, dar apoio logístico ao Município de Valença na prossecução dos seus eventos;

II Do Município de Valença: apoiar a divulgação das atividades promovidas pelo Juvalença, nomeadamente disponibilizando instalações. .

CLÁUSULA TERCEIRA

(VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO)

O presente TERMO DE PARCERIA entra em vigor por um ano a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse dos Parceiros, mediante adenda a estes termos.

CLÁUSULA QUARTA

(AVALIAÇÃO)

A T A N°. 01/2020

Os resultados alcançados com a execução do TERMO DE PARCERIA serão acompanhados e avaliados ao longo do projeto, por ambos os parceiros, de acordo com a seguinte metodologia: no final do ano será feito um relatório detalhado da realização das atividades.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo de Parceria.

Valença, 27 de dezembro de 2019” _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a renovação do termo de parceria. _____

PONTO 4 – CORTE DE TRÂNSITO – RATIFICAÇÃO – Foi presente para ratificação o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 19 de dezembro de 2019 a autorizar o corte de trânsito em algumas vias do concelho para a realização da Cavalgata de Reis realizada no passado dia 5 de janeiro corrente.

PONTO 5 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS:

A) RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA – Resumo Diário de Tesouraria do dia 08 de janeiro corrente. Total de disponibilidades 2.215.516,04€ (dois milhões duzentos e quinze mil quinhentos e dezasseis euros e quatro cêntimos). “Ciente”. _____

B) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – Ciente. _____

C) CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES – Foi aprovado, por unanimidade, autorizar a utilização da Piscina Municipal aos alunos da Escola Superior de Ciências Empresariais de segunda a sexta-feira no período das 11h15 às 14h00 e à terça e quinta-feira das 1530 às 17h45. _____

Foi aprovado, por unanimidade, a renovação da cedência de instalações na escola sede do Agrupamento à Academia de Música Fortaleza de Valença para lecionar disciplinas da componente vocacional. _____

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO – Encerrada a ordem de trabalhos, o Presidente fixou um período de intervenção aberto ao público, não tendo havido intervenção por parte do público. _____

PONTO 6 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA _____

A T A N°. 01/2020

Nos termos das disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária da presente reunião. Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas dez horas e trinta minutos da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por seis páginas. _____
